ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS 1 a 19 DO LIVRO Nº 08
Caçu. 03 / 05 / 1994
Sueli Alves Leão Moura

LEI Nº 990/94, DE 06 DE JANEIRO DE 1994.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Município de Caçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos a serem executados no Município de Caçu, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Caçu, conforme segue:

01.00 – ADMINISTRAÇÃO-REFORMA, CONSERVAÇÃO E AQUISIÇÃO

O Município desenvolverá um programa de reforma, conservação e aquisição de móveis e equipamentos objetivando adequar-se ao volume maior de serviços, tornando-o mais eficiente;

02.00 – DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

A administração municipal, através de convênio colaborará com a segurança pública no Município.

03.00 – INFORMATIZAÇÃO

A administração buscará, dentro de suas reais possibilidades, implantar um sistema de processamento de dados, visando dar aos servidores públicos maior confiabilidade e plena eficiência.

04.00 – AGRICULTURA

Programa de apoio ao mini e pequeno produtor rural baseando-se no repasse de técnicas de cultivo e no trabalho comunitário com a intervenção do poder público, no que tange ao fornecimento de equipamentos e assistência técnica qualificada.

05.00 – EDUCAÇÃO E CULTURA-ADMINISTRAÇÃO

A administração municipal, face ao vertiginoso crescimento da população de idade escolar, desenvolverá um programa de construção de prédios escolares na zona urbana e rural, ampliando as vagas da rede escolar municipal, O programa também visa ampliação das salas de aulas já existentes e aquisição de móveis e equipamentos necessários ao setor, com sua devida manutenção. A administração ainda pretende desenvolver, especificamente: Construção de um auditório no Colégio Municipal "Deputado Costa Lima"; Criar e montar um escritório modelo para aulas práticas do curso de técnico em contabilidade; Equipar e ampliar o espaço físico do laboratório do Colégio Municipal "Deputado Costa Lima"; Construir a cantina e refeitório do Colégio Municipal "Deputado Costa Lima"; Ampliar as dependências da Escola Municipal "Deputado José de Assis" na Vila Vale do Sol; Murar as dependências da Escola onde funciona a APAE; Manter o transporte diário para alunos universitários até a cidade de Jataí e Rio Verde; Dividir o Município em regiões e instalar em cada região uma escola polo; Aquisição de uma aparelhagem de som para a Secretaria da Educação; Ampliação necessária da Escola **PEQUENO TRABALHA-**

DOR; Aquisição do terreno ao lado do Projeto de aproximadamente 10.000m²; Plantio anual de seis alqueires de milho para a manutenção das granjas; Implementação da horta com 15.000m²;

05.01 – INCENTIVO A CULTURA

Programa de incentivo a produção cultural a nível amador, estendendo-se para os bairros da cidade. Manter e equipar a biblioteca Muncipal, e mais especificamente: Instalação de uma videoteca anexa à biblioteca pública; Instalação da Secretaria da Cultura; Construir o Palácio da Cultura; Construir em uma praça, um painel com o Hino à Caçu; Criação e instalação do Museu Histórico e Geográfico de Caçu;

05.02 – DESPORTO E LAZER

Investimentos programados objetivando a ampliação e reforma de imóveis destinados ao esporte e lazer, notadamente a reforma e cobertura da quadra de esporte do Colégio Municipal "Deputado Costa Lima", doação de um ônibus para entidades desportivas existentes no Município legalmente, ampliação e manutenção do Estádio Municipal, manutenção do desporto amador;

05.03 – MERENDA ESCOLAR

Investimentos no sentido de construção, ampliação e reformas de cantinas escolares com a devida manutenção;

06.00 – ENERGIA ELÉTRICA

Programa de ampliação da rede de iluminação pública para atender o constante crescimento da comunidade local com sua devida manutenção;

07.00 – HABITAÇÃO E URBANISMO

Programa de pavimentação de 300.000m² de vias públicas; Programa de conservação das vias públicas da cidade; Programa de ampliação da rede de vias públicas urbanas; Programa de construção, reformas e melhoramentos de praças e jardins; Programa de construção e ampliação da rede de galerias pluviais; Programa de reciclagem de lixo doméstico; Programa de construção de casas populares; Programa de reforma, conservação, adequação, ampliação e construção de prédios públicos, buscando adequar as instalações para o perfeito atendimento do usuário;

08.00 – SAÚDE SANEAMENTO

Programa de construção, ampliação, reformas e conservação de unidades de saúde, elevando o número de usuário, principalmente nas regiões periféricas da comunidade, dando assim acesso a toda a população; Integração das ações nas três esferas governamentais: Federal, Estadual e Municipal, de maneira a assegurar o acesso de toda a comunidade aos serviços de saúde, objetivando melhores condições de vida à população: Construção de matadouro municipal; Construção de aterro sanitário; Construção de um incinerador no Hospital Regional Pedro Martins; Equipar com todos os equipamentos necessários as unidades de saúde existentes no Município; Construção, am

(Lei nº 990/94, Cont...)

pliação e reforma de redes de esgoto com sua devida manutenção;

09.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de atendimento ao menor carente, ampliando o número de atendimento através de núcleos e adequação dos já existentes; Programa de atendimento aos idosos, com construção ou ampliação de local adequado; Programa de implantação de ação básica de saúde para atendimento à pessoas carentes; Assistência em geral as pessoas carentes do Município;

10.00 - TRANSPORTE

Investimentos programados objetivando a ampliação e reforma de obras aeroportuárias, notadamente o Aeroporto Municipal; Manutenção e construção de terminais rodoviários; Programa de construção, ampliação e aquisição de equipamentos da oficina do Departamento de Máquinas, Veículos e Equipamentos; Programa de construção, ampliação e reformas de estradas, pontes e mata-burros no Município e conservação das estradas vinais; Programa de ampliação da frota Municipal, com aquisição de:

Veículos utilitários e de passeio:

6 - Caminhões Basculantes;
1 - Caminhão com coletor de lixo;
1 - Caminhão com carroceria aberta;
2 - Camionetas;
2 - Kombis;
1 - Veículo para Gabinete do Prefeito;
1 - Veículo para a Secretaria de Educação;
2 - Viaturas tipo ambulância;
1 - Veículo para fiscalização;
2 - Ônibus escolares.

Máquinas Rodoviárias e Equipamentos:

1 - Moto-Niveladora;
1 - Pá Carregadeira;
1 - Trator de Esteira;
2 - Tratores de pneus.

11.00 - COMUNICAÇÕES

Programa de manutenção e expansão da telefonia e radiodifusão no Município.

12.00 - CÂMARA MUNICIPAL

1 - Informatização da Câmara com aquisição de um micro computador e impressora;
2 - aquisição de um fax smile;
3 - criação da Biblioteca da Câmara Municipal;
4 - aquisição de um veículo de representação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

(Lei nº 990/94, Cont...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 1994.

Silvânia Maria Barbosa Cunha